CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0729/2024

Dispõe acerca da implementação do Corredor Cultural do Benfica, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
27 AGO 2024
02 : 05 Min
Servidor

0729/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0729/2024

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe acerca da implementação do Corredor Cultural do Benfica, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Corredor Cultural do Benfica, no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo Único. O Corredor Cultural do Benfica tem como objetivo a promoção da cultura no nosso Município, sendo realizadas diversas atividades culturais com apresentações de artistas e grupos culturais nas mais diversas linguagens como música, dança, teatro, circo, cultura popular, literatura, entre outros.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Corredor Cultural do Benfica fica delimitado na Avenida da Universidade, nº 2853.

Art. 3º A área delimitada poderá ser sujeita a regras específicas relativa ao uso do solo, podendo os estabelecimentos instalados utilizarem o nome Corredor Cultural do Benfica como referência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a realização e desenvolvimento do Corredor Cultural do Benfica, especialmente em relação aos seguintes pontos:

I – Adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II – Aumento do número de vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, se necessário;

III – Implantação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo; e

IV – Promoção da organização do evento, por meio de intervenções urbanas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo a criar o Corredor Cultural do Benfica, no âmbito do Município de Fortaleza.

O Corredor Cultural do Benfica tem como objetivo a promoção da cultura no nosso Município, sendo realizadas diversas atividades culturais com apresentações de artistas e grupos culturais nas mais diversas linguagens como música, dança, teatro, circo, cultura popular, literatura, entre outros

Frise-se, ainda, que além da cultura ser uma importante manifestação artística, é fonte de renda de muitas pessoas, que utilizam das diversas modalidades de manifestação cultural como meio de sustento, razão pela qual deve o Poder Público sempre buscar medidas que incentivem.

Diante de todo o exposto, peço aos Nobres Pares a aprovação desta proposição, uma vez ser de suma relevância a matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT